

LEI MUNICIPAL Nº 1.020/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE de Groaíras, dispõe sobre sua organização, funcionamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação Básica, o **Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE de Groaíras**, unidade pública de caráter exclusivamente educacional, destinada a oferecer atendimento complementar e suplementar aos estudantes da rede municipal de educação básica que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

Parágrafo único. O funcionamento do CAEE observará a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 14.113/2020 e demais normas federais e estaduais que tratam da educação especial e do atendimento educacional especializado.

Art. 2º O CAEE tem por finalidade garantir o direito à inclusão educacional, ofertando recursos pedagógicos, de acessibilidade e apoio especializado aos estudantes, em articulação com as escolas regulares da rede municipal.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O CAEE funcionará de forma articulada com as escolas da rede municipal, prestando apoio pedagógico especializado, sem substituir a matrícula em classe comum.

Art. 4º A estrutura do CAEE compreenderá:

- I - Direção;
- II - Coordenação Pedagógica;
- III - Profissionais do magistério (professores de AEE, intérprete de Libras, instrutor de Braille);
- IV - Profissionais de apoio técnico, administrativo e operacional (secretário escolar, merendeira, porteiro, vigilante, auxiliar de serviços gerais, motorista escolar);
- V - Equipes multiprofissionais escolares (psicólogos, assistentes sociais e fonoaudiólogos), quando vinculados ao apoio ao processo de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO III – DA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 5º O Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE de Groaíras será dirigido por **01 (um) Diretor** e contará com **01 (um) Coordenador Pedagógico**, cargos já previstos na estrutura da Secretaria Municipal da Educação Básica.

Art. 6º Aplicam-se ao Diretor e ao Coordenador Pedagógico do CAEE as mesmas normas de provimento, atribuições e remuneração dos Diretores e Coordenadores Escolares da rede municipal, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO IV – DO CUSTEIO

Art. 7º As despesas do CAEE serão custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, observando-se:

I - Aplicação mínima de 70% (setenta por cento) na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício no CAEE;

II - Aplicação de até 30% (trinta por cento) em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), incluindo remuneração das equipes multiprofissionais escolares, aluguel, contas de água, energia, internet, materiais pedagógicos, tecnologia assistiva, transporte escolar e pequenas manutenções prediais.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundeb para custeio de serviços de natureza clínica ou assistencial desvinculados do processo educacional.

CAPÍTULO V – DO CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO

Art. 8º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb deverá acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao CAEE, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo competentes, garantindo a legalidade e transparência das despesas.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto Municipal, estabelecendo normas complementares sobre o funcionamento, atendimento e gestão administrativa do CAEE.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.



VIRGINA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos princípios da publicidade e transparência, **TORNA PÚBLICO** que foi sancionada, promulgada e publicada a **LEI MUNICIPAL Nº 1.020/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**, que Cria o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, dispondo sobre sua organização, funcionamento e dá outras providências.

O inteiro teor da Lei Municipal encontra-se disponível para consulta: no **site oficial do Município de Groaíras** (www.groairas.ce.gov.br) e no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará** (www.diariomunicipal.com.br/aprece).

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.


VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal